



Lei Municipal nº 280/2003.  
de 18 Junho de 2003.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA OS  
SECRETÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 10% (dez por cento) para os Secretários da Prefeitura Municipal de Querência-MT, a partir do mês de junho de 2.003, de acordo com o artigo 29, inciso V e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 56, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Querência-MT.

**Parágrafo único** – O reajuste a que se refere o caput, é concedido dentro das metas previstas no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2.000, observadas as exigências da Lei Federal nº 9.504/97.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, aos 18 dias do mês de Junho de 2003.



Denir Perin  
Prefeito Municipal